

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
AUDITORIA INTERNA**

Tema: Implantação da Plataforma DT-e

Unidade examinada: DIMEI/SUDEP.

Exercício: 2024

Missão da INFRA S.A

Planejar, projetar e executar de forma eficiente, sustentável e inovadora a infraestrutura de transporte e logística do Brasil buscando a melhoria de vida das pessoas.

Visão da INFRA S.A

Ser referência no Brasil em planejamento e projetos de infraestrutura e logística.

Valores da INFRA S.A

Excelência; Respeito à Vida; Eficiência Logística; Sustentabilidade; Integridade; Inovação; e Valorização das pessoas.

Auditoria Interna Governamental

Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização; deve buscar auxiliar a Infra S.A a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA INFRA S.A.?

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2024 e com base nas Normas Internacionais de Auditoria Interna emitidas pelo *The Institute of Internal Auditors (The IIA)* e normas internas de auditoria, avaliou-se o grau de aderência da empresa com as exigências legais e regulamentares relacionadas ao uso do DT-e para o atingimento dos objetivos estratégicos da Empresa.

POR QUE A INFRA S.A. REALIZOU ESSE TRABALHO

A Auditoria Interna planejou o trabalho para verificar se a empresa está em conformidade com as exigências legais e regulamentares para o uso da Plataforma DTe (Documento Eletrônico de Transporte), assegurando que os processos e práticas relacionadas à plataforma estejam alinhados com os objetivos estratégicos a empresa, garantindo que a implantação da DTe contribua para a eficiência dos processos.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA INFRA S.A.?

O Projeto de implantação da Plataforma DT-e foi interrompido devido à necessidade de atualização de diretrizes e a obsolescência normativa, o que impediu a continuidade das atividades conforme o planejamento estratégico da Infra S.A.

A interrupção impossibilitou a avaliação completa dos riscos e controles e a aderência às exigências legais e regulamentares.

A Unidade dedicada à implantação do DT-e segue desenvolvendo outros projetos estratégicos, porém carece de reestruturação de suas competências regimentais, garantindo um adequado processo de governança e reposicionamento estratégico.

QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

- Realize articulação junto ao Ministério Supervisor com o fito de obter novas diretrizes formais com relação ao Projeto de implantação da Plataforma DT-e, bem como que se estabeleça o acompanhamento das alterações do Decreto, uma vez que impactam diretamente as atividades empresariais.
- Recomenda-se a readequação do Regimento Interno para garantir que as competências regimentais da Superintendência de Estudos e Projetos estejam alinhadas com as atividades desempenhadas e outras que poderão ser demandadas à Unidade, identificando e posicionando, de forma estratégica e com foco na governança, a estrutura organizacional.

LISTA DE QUADROS, FIGURAS E GRÁFICOS

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Cronograma de execução do projeto	11
Quadro 2 – Síntese das Recomendações	14

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	6
1.1.	Apresentação	6
1.2.	Objeto	6
1.3.	Objetivos	6
1.3.1.	Objetivo geral	6
1.3.2.	Objetivos específicos	6
1.4.	Escopo	6
1.5.	Montante fiscalizado	6
1.6.	Metodologia	7
1.7.	Crerios de auditoria	7
1.8.	Avaliao de riscos e controles	7
2.	RESULTADOS DOS EXAMES	8
2.1.	Aderencia legal e normativa	8
2.1.1.	Ausencia de conformidade legal	9
2.2.	Situao do Projeto	10
2.3.	Estrutura organizacional	11
2.3.1.	Incompatibilidade do Regimento Interno com as atividades desenvolvidas	12
3.	RECOMENAOES	14
4.	CONCLUSAO	15

1. INTRODUÇÃO

1.1. Apresentação

O presente trabalho foi realizado em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2024, tendo como objeto a atuação da Infra S.A. na formalização e implantação da plataforma de informação DT-e, em observância às normas aplicáveis ao desempenho da atividade de auditoria interna emitidas pela Controladoria-Geral da União e pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA). Está registrado no sistema e-CGU sob o número de identificação #1566889.

A implantação da plataforma de informação DT-e se fez necessária em obediência à Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021 e ao Decreto 11.313 de 28 de dezembro de 2022, cujas diretrizes estabelecidas deverão estar em estrita observância aos preceitos legais.

1.2. Objeto

O objeto da presente auditoria visa verificar a conformidade, a eficiência e a eficácia dos processos relacionados à emissão, controle e gestão do DT-e. Isso inclui garantir que os procedimentos atendam às normas e regulamentos estabelecidos, além de assegurar a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos documentos eletrônicos gerados no sistema. A auditoria também visa identificar possíveis falhas, riscos e oportunidade de melhoria no processo de implantação e fiscalização do DT-e.

1.3. Objetivos

1.3.1. Objetivo geral

Avaliar o grau de aderência da empresa com as exigências legais e regulamentares relacionadas ao uso do DT-e para o atingimento dos objetivos estratégicos da Empresa.

1.3.2. Objetivos específicos

A partir do objetivo geral deste trabalho de auditoria e considerando os critérios estabelecidos, as questões de auditoria foram formuladas de acordo com a natureza do assunto:

- a) os processos e controles implementados para a geração, emissão, encerramento e cancelamento do DT-e estão em conformidade com as normas e regulamentações vigentes assegurando a integridade, autenticidade e rastreabilidade dos documentos?
- b) o desenvolvimento do projeto de implantação da Plataforma DT-e está aderente ao seu plano?
- c) a Infra S.A. está adequadamente estruturada para suportar a implementação e operação contínua da plataforma DT-e?

1.4. Escopo

Neste trabalho de avaliação foi avaliado o andamento do projeto de implantação da Plataforma DT-e no âmbito da Infra S.A., estruturado em 2023 por meio do Plano Projeto Plataforma DTE (7513820), bem como a adequação da estrutura da Empresa para suportar a implantação e operação da Plataforma.

1.5. Montante fiscalizado

A ação orçamentária **15ZX** – Implantação da Plataforma para Desenvolvimento e Hospedagem de Tecnologia para o Documento Eletrônico de Transporte – DT-e, relacionada ao

Projeto, está prevista na LOA 2024, no valor de R\$ 8.401.135,00. Ressalta-se, entretanto, que não houve execução orçamentária até o momento conforme dados do SIOP de 10/10/2024.

1.6. Metodologia

Os procedimentos e técnicas usados na execução do presente trabalho de avaliação estão registrados na Matriz de Planejamento, considerando as Normas Internacionais de Auditoria Interna emitidas pelo *The IIA* e normativos internos. As principais técnicas utilizadas nos testes foram a realização de reuniões com redução a termo e a análise documental.

1.7. Critérios de auditoria

A identificação dos critérios de auditoria foi fundamentada com base na Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021, que instituiu o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), regulamentada pelo Decreto nº 11.313, de 28 de dezembro de 2022, que também estabeleceu a respectiva política nacional no âmbito da administração pública federal. Complementados pela Portaria nº 434 do Ministério dos Transportes, de 16 de maio de 2023, que instituiu Grupo de Trabalho para realização de estudos com vistas à integração entre informações e plataformas tecnológicas do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) e das bases de dados da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, de responsabilidade do Ministério dos Transportes, e dos documentos fiscais - NF-e, CT-e e MDF-e -, de competência das Fazendas Estaduais, relacionados ao transporte de cargas no país e ao registro de veículos automotores. E pela Resolução Normativa Infra S.A. nº 18, de 22 de maio de 2024, que aprovou a alteração do Regimento Interno da Infra S.A.

1.8. Avaliação de riscos e controles

A matriz de risco e controles da presente auditoria foi elaborada de acordo com os riscos identificados pela unidade examinada para o projeto de implantação, em razão da fase em que se encontra o projeto. Sendo distribuídos da seguinte forma:

a) *Estratégico:*

Formalização e implantação pela Infra S.A da plataforma DT-e ineficiente ou insuficiente

b) *Tático:*

Dificuldades na integração com órgãos envolvidos para a utilização da plataforma DT-e

c) *Operacionais:*

(1) Orçamento mal definido para executar os investimentos e custeio da plataforma DT-e; (2) Alteração Legislativa; (3) Apoio insuficiente ou precário do MT; (4) Atraso excessivo no início da operação; (5) Procedimentos de contingência mal elaborados; (6) Impedimento legal; (7) Insuficiência de pessoal; (8) Atraso nos processos de licitação dos recursos necessário à implantação do projeto; (9) Dificuldades na interlocução com os atores envolvidos no processo de incorporação da documentação de transporte ao Dt-e; (10) Dificuldades na parceria com o Confaz para utilização do MDF-e na geração do Dt-e ; (11) Dificuldades no recebimento de dados do ambiente do CNSO/ANTT ; (12) Entraves com os órgãos de controle externo para implantação da Plataforma DTE; (13) Apoio insuficiente ou precário da Infra S.A. (DIREX e CONSAD); (14) Complexidade dos processos de obtenção de documentos a serem incorporados ao Dt-e.

2. RESULTADOS DOS EXAMES

2.1. Aderência legal e normativa

Este relatório tem como objetivo abordar a Implantação da plataforma DT-e no âmbito da Infra S.A. à luz da [Lei nº 14.206, sancionada em 27 de setembro de 2021](#).

A referida legislação institui o Documento Eletrônico de Transporte (DT-e), exclusivamente digital, de geração e emissão prévias obrigatórias à execução da operação de transporte de carga no território nacional.

Já o [Decreto nº 11.313, sancionado em 28 de dezembro de 2022](#), regulamentou a Lei nº 14.206, de 27 de setembro de 2021, e estabelece a Política Nacional do Documento Eletrônico de Transporte - DT-e no âmbito da administração pública federal.

A Lei 14.206/2021, que instituiu o DT-e, estabelece em seu Artigo 5º as competências da União, conforme abaixo:

Art. 5º Compete à União:

I - explorar direta ou indiretamente o serviço de emissão de DT-e;

II - definir e gerir a política pública do DT-e;

III - instituir comitê gestor entre órgãos e entidades da administração pública federal e entidades representativas do setor de transportes e da sociedade civil, com finalidade de propor, coordenar, acompanhar, informar e avaliar a política pública do DT-e e de assegurar a sua transparência, a consecução de seus objetivos e o seu aperfeiçoamento contínuo;

IV - editar normas e regulamentos relativos ao DT-e;

V - fiscalizar as entidades geradoras de DT-e; e

VI - proceder à revisão e ao reajuste de tarifas do serviço de emissão do DT-e conforme as disposições contratuais.

Ainda estabelece em seu Artigo 6º e 8º o encargo para as agências reguladoras e PRF, conforme abaixo:

Art. 6º A fiscalização do cumprimento da obrigatoriedade do uso do DT-e na operação de transporte ficará a cargo da agência reguladora competente, na forma prevista em regulamento.

[...]

Art. 8º Sem prejuízo do disposto no art. 6º desta Lei, a Polícia Rodoviária Federal atuará na fiscalização do cumprimento da exigência de emissão de DT-e em operações de transporte que ocorrerem em rodovias e estradas federais.

E no seu Artigo 11, estabelece a forma de exploração da emissão do DT-e, conforme a seguir.

Art. 11. O serviço de emissão do DT-e poderá ser explorado diretamente pelo Ministério da Infraestrutura ou por meio de concessão ou de permissão, nos termos do art. 175 da Constituição Federal e da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Parágrafo único. O serviço de emissão do DT-e poderá ser delegado por convênio entre o Ministério da Infraestrutura e as entidades da administração pública federal indireta.

Com vista a cumprir a legislação vigente, a [Portaria nº 434, de 16 de maio de 2023, do Ministério dos Transportes](#), instituiu o Grupo de Trabalho (GT) para realização de estudos com

vistas à integração entre informações e plataformas tecnológicas do Documento Eletrônico de Transporte (DT-e) e das bases de dados da Secretaria Nacional de Trânsito - Senatran, de responsabilidade deste Ministério dos Transportes, e dos documentos fiscais - NF-e, CT-e e MDF-e -, de competência das Fazendas Estaduais, relacionados ao transporte de cargas no país e ao registro de veículos automotores.

Desta forma, a análise que se segue procura demonstrar aplicabilidade da Lei e normas no contexto da Infra S.A., do mesmo modo, examinar como as Unidades Gestoras vem implementando as diretrizes legais para garantir a conformidade e eficiência nos processos.

2.1.1. Ausência de conformidade legal

Identificou-se que o projeto estruturado pela Infra S.A. apresenta incompatibilidades com o Decreto vigente que impactam sua execução.

O Decreto atual não reflete as práticas e exigências operacionais necessárias para a implementação do Projeto. Há um descompasso entre as diretrizes estipuladas e os processos que precisam ser adotados, o que compromete a eficiência e a conformidade do projeto com as normas.

Por esta razão o Grupo de Trabalho instituído para análise do Decreto identificou a necessidade de propor ao Ministério dos Transportes uma nova minuta de Decreto, para apreciação.

Ademais, o Decreto estabelece a delegação de competências por parte do Ministério Supervisor a Infra S.A. por meio de convênio, o que ainda não se materializou.

A referida proposta de alterações no Decreto apresenta definição dos agentes envolvidos, etapas de implantação além de estabelecer regras para a geração, emissão, encerramento e cancelamentos das DT-e. Também estipula os deveres e obrigações necessárias para aprimorar a fiscalização.

Critério

Decreto nº 11.313, de 28 de dezembro de 2022.

Evidências

Nota Técnica 1 (7513626) e Relatório Final GT DT-e (7851522).

Causas

Ausência de delegação formal de competência e obsolescência normativa.

Efeitos

Atraso excessivo no início da operação, impedimento legal e dificuldades na interlocução, no estabelecimento das parcerias e na obtenção de dados essenciais à implantação.

Manifestação das Unidades examinadas

Após análise do Relatório apresentado, a Unidade não identificou necessidade de observações adicionais ao trabalho realizado. Na oportunidade, informou que envidará esforços na observância das recomendações apontadas.

Manifestação da Auditoria Interna

Sem manifestação adicional.

Recomendações

Uma vez que está em trâmite uma proposta de alteração do Decreto vigente e da Política Pública relacionada, tendo a Empresa participado de sua construção via Grupo de Trabalho e tendo suspenso a meta estratégica correlata às atividades de implantação, essa Auditoria Interna recomenda que:

- (1) Realize articulação junto ao Ministério Supervisor com o fito de obter novas diretrizes formais com relação ao Projeto de implantação da Plataforma DT-e, bem como que se estabeleça o acompanhamento das alterações do Decreto, uma vez que impactam diretamente as atividades empresariais.

Benefícios esperados

Conformidade legal e regulatória.

2.2. Situação do Projeto

O que propõe o DT-e:

- 1- Ser documento de registro, caracterização, informação, monitoramento e fiscalização da operação de transporte de carga
- 2- Unificar, reduzir e simplificar dados e informações sobre cadastros, registros, licenças, certidões, autorizações e seus termos, permissões e demais documentos similares de transportes
- 3- Subsidiar a formulação, o planejamento e a implementação de políticas de logística e transporte, para integração dos modais
- 4- Permitir a inclusão digital dos TACs, o recebimento correto do frete e o acesso a crédito bancário (DT-e como fatura da prestação)
- 5- Integrar obrigação dos contratantes dos TACs: piso mínimo, antecipação do vale-pedágio, seguros etc.

O Plano de Projeto para implantação da Plataforma DT-e previa o seguinte cronograma de execução:

Quadro 1 – Cronograma de execução do projeto

EDT	Nome da tarefa	Duração	Início	Término
0	Cronograma_Plataforma_DT-e	1253 dias	Seg 01/05/23	Qua 16/02/28
1	GERAÇÃO	945 dias	Seg 01/05/23	Sex 11/12/26
1.1	Geração Dte Rodoviário	360 dias	Seg 01/05/23	Sex 13/09/24
1.1.1	Fase 1 - Geração Dte Rodoviário por intermédio do MDFe	180 dias	Seg 01/05/23	Sex 05/01/24
1.1.2	Fase 2 - Geração Dte Rodoviário remanescentes	180 dias	Seg 08/01/24	Sex 13/09/24
1.2	Geração DTE Ferroviário	150 dias	Seg 18/12/23	Sex 12/07/24
1.3	Geração Dte Aquaviário	210 dias	Seg 15/07/24	Sex 02/05/25
1.4	Geração Dte Aereo	210 dias	Seg 05/05/25	Sex 20/02/26
1.5	Geração Dte Dutoviário	210 dias	Seg 23/02/26	Sex 11/12/26
2	EMISSÃO	945 dias	Seg 24/07/23	Sex 05/03/27
2.1	Emissão Rodoviário	360 dias	Seg 24/07/23	Sex 06/12/24
2.1.1	Fase 1 - Emissão Dte Rodoviário gerados na Fase 1	180 dias	Seg 24/07/23	Sex 29/03/24
2.1.2	Fase 2 - Emissão Dte Rodoviário gerados na Fase 2	180 dias	Seg 01/04/24	Sex 06/12/24
2.2	Emissão Ferroviário	180 dias	Seg 29/01/24	Sex 04/10/24
2.3	Emissão Aquaviário	180 dias	Seg 18/11/24	Sex 25/07/25
2.4	Emissão Aéreo	180 dias	Seg 08/09/25	Sex 15/05/26
2.5	Emissão Dutoviário	180 dias	Seg 29/06/26	Sex 05/03/27
3	Incorporação Documental	1230 dias	Qui 01/06/23	Qua 16/02/28

Fonte: Plano Projeto Plataforma DTE (7513820).

A Plataforma DT-e ainda não é uma realidade e não foi concluída. O que estava em desenvolvimento no âmbito da Infra S.A. eram as primeiras fases de um projeto enorme e complexo, de forma a possibilitar a estruturação de uma plataforma digital que se tornaria o “hub” de dados do transporte de cargas e, conseqüentemente atenderia aos preceitos do DT-e, após a efetiva delegação de competências do Ministério dos Transportes.

Cabe ressaltar que a nova modelagem proposta para o DT-e previa a sua emissão inicial a partir dos dados do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), documento este originado e disponibilizado pelo Operador Nacional dos Estados ao Ministério dos Transportes, conforme Ajuste SINIEF 23/2023.

Diante do exposto, constata-se que a plataforma DT-e não está integrada aos processos operacionais da empresa. Todo o projeto ainda está em fase inicial de estruturação e modelagem, tendo alcançado somente 19,55% de execução, conforme Nota Técnica 1 (8485535). Ainda, conforme a Nota Técnica, antes da suspensão do Projeto, este apresentava baixa performance:

2.7. As postergações acima identificadas são necessárias para refletir a atual situação do Projeto da Plataforma DTE, o qual tem demonstrado uma redução no desempenho de sua execução em razão da necessidade de formalização normativa da nova modelagem proposta e delegação pelo Ministério dos Transportes.

Cabe esclarecer que em reunião do CONSAD, Certidão SEI 8713360, ocorrida em 15 de agosto de 2024, foi deliberada pela paralisação do Projeto de implantação da Plataforma DT-e, a partir de julho de 2024, considerando que “a decisão sobre a continuidade desse projeto depende de decisões externas que fogem à competência da Infra S.A.”, conforme ATA de Reunião de Avaliação Estratégica (RAE), Certidão SEI 8630461.

2.3. Estrutura organizacional

Compete à Superintendência de Estudos e Projetos (SUDEP), conforme Art. 41 do Regimento Interno da Infra S.A., Resolução Normativa CONSAD nº 18/2024:

- I – promover e implementar a plataforma de documentos de transporte eletrônico – DT-e;
- II – planejar, coordenar, acompanhar, avaliar, promover o controle e a execução das atividades inerentes ao DT-e;
- III – especificar e supervisionar o desenvolvimento, operação e manutenção da plataforma DT-e, relacionados a sua área de competência, conforme padrões e normas aplicáveis, bem como tomar medidas que visem garantir o desempenho da plataforma;
- IV – avaliar e auditar a plataforma DT-e em operação, com vistas ao correto cumprimento dos padrões de segurança, funcionalidade e disponibilidade estabelecidos;
- V – promover a modelagem, a automação e a otimização dos processos, procedimentos e rotinas de trabalho por meio da utilização de tecnologias da informação;
- VI – estabelecer os padrões, modelos e metodologias de arquitetura e de desenvolvimento para manutenção e construção da Plataforma DT- e;
- VII – estabelecer os padrões e tecnologias para a integração entre a Plataforma DT-e e de órgãos externos, em concordância com os Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico;
- VIII – promover e implementar a concessão da plataforma de transporte eletrônico – DT-e;
- IX- supervisionar a execução da política, das diretrizes e da gestão do DT-e;
- X – supervisionar todo o ambiente de monitoramento e controle do DT-e, antecipando riscos, deficiências e oportunidades; e
- XI – atuar e articular junto aos setores público e privado em matérias relativas ao CMC- DT-e.

Para atender às competências a SUDEP conta com a seguinte estrutura funcional: 1 superintendente; 3 gerentes; e 2 estagiários.

A Superintendência demonstrou estar gerenciando outros projetos além do Projeto de implantação da Plataforma DT-e, como exemplo o Plano Projeto Inteligência de Transporte e Logística (7513832), dentre outros mais apresentados em reunião ocorrida com a Unidade.

2.3.1. Incompatibilidade do Regimento Interno com as atividades desenvolvidas

O regimento interno vigente não contempla na totalidade as atividades da estrutura organizacional. Nota-se que as competências regimentais delimitadas à Superintendência acabam por caracterizá-la como unidade especificamente modelada para atender à demanda do DT-e, o que na prática não se confirma em razão das demais atividades desempenhadas pela reduzida equipe.

Tendo em vista a interrupção completa do Projeto de implantação da Plataforma DT-e, dez das onze competências dispostas no regimento interno tornaram-se inoperantes.

Critério

Resolução Normativa CONSAD nº 18/2024 – Regimento Interno da Infra S.A

Evidências

Certidão SEI 8630461; Painel BI de controle e acompanhamento do PMO/SUDEP e Plano Projeto Inteligência de Transporte e Logística (7513832).

Causas

Atraso excessivo no início da operação; interrupção das atividades e Incompatibilidade entre diretrizes e política pública.

Efeitos

Desalinhamento estratégico da estrutura organizacional e prejuízo à governança e transparência.

Manifestação das Unidades examinadas

Após análise do Relatório apresentado, a Unidade não identificou necessidade de observações adicionais ao trabalho realizado. Na oportunidade, informou que envidará esforços na observância das recomendações apontadas.

Manifestação da Auditoria Interna

Sem manifestação adicional.

Recomendações

- (2) Recomenda-se a readequação do Regimento Interno para garantir que as competências regimentais da Superintendência de Estudos e Projetos estejam alinhadas com as atividades desempenhadas e outras que poderão ser demandadas à Unidade, identificando e posicionando, de forma estratégica e com foco na governança, a estrutura organizacional.

Benefícios esperados

Espera-se que haja a conformidade entre as atividades desenvolvidas pela Unidade Gestora e sua estrutura regimental, alinhamento à estratégia e governança institucional, bem como a manutenção dos esforços destinados aos projetos da Diretoria.

3. RECOMENDAÇÕES

Apresenta-se, em síntese as recomendações oferecidas ao longo deste Relatório, correlacionando-as com os respectivos achados:

Quadro 2 – Síntese das Recomendações

RECOMENDAÇÃO	ITEM DO ACHADO
Realize articulação junto ao Ministério Supervisor com o fito de obter novas diretrizes formais com relação ao Projeto de implantação da Plataforma DT-e, bem como que se estabeleça o acompanhamento das alterações do Decreto, uma vez que impactam diretamente as atividades empresariais.	2.1.1
Recomenda-se a readequação do Regimento Interno para garantir que as competências regimentais da Superintendência de Estudos e Projetos estejam alinhadas com as atividades desempenhadas e outras que poderão ser demandadas à Unidade, identificando e posicionando, de forma estratégica e com foco na governança, a estrutura organizacional.	2.3.1

Fonte: AUDIN

4. CONCLUSÃO

Destaca-se que o Projeto de implantação da Plataforma DT-e foi interrompido devido à atualização de diretrizes e a obsolescência normativa, o que impediu a continuidade das atividades conforme o planejamento estratégico da Infra S.A.

A paralisação do projeto gerou impactos diretos nos trabalhos de auditoria, uma vez que a interrupção impossibilitou a avaliação completa dos riscos e controles e a aderência às exigências legais e regulamentares.

A Unidade Organizacional, então modelada para garantir uma estrutura dedicada ao tema e mitigar os riscos de não implantação da Plataforma, continua desenvolvendo outros projetos correlacionados aos objetivos estratégicos da empresa, porém carece de reestruturação de suas competências regimentais, garantindo um adequado processo de governança e reposicionamento estratégico.

Esse cenário evidencia a necessidade de monitoramento contínuo das regulamentações e um canal de comunicação com a entidade reguladora para a retomada do Projeto, tão logo se obtenha novas definições concretas.

Brasília, 20 de dezembro de 2024.

WAGNER ROSA DA SILVA

Auditor-Chefe